



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação desolução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais unidades administrativas desta Municipalidade.

1 –DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo objetiva a execução de procedimento licitatório, via sistema de registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina de todas as secretarias administrativas desta municipalidade, bem como em atendimento ao pleno funcionamento de seus setores interligados, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes produtos, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades e consumo nas escolas e CEMEIS, projetos, e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais. São mantidos apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente as crianças e jovens pertencentes aos programas do CRAS vinculado a Secretaria de Assistência Social e as escolas Municipais vinculadas a Secretaria de Educação e Cultura, além da necessidade diária das demais Secretarias desta Municipalidade.

Considerando, ainda a necessidade de aquisições freqüentes dos objetos pleiteados, bem como, a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, solicita-se em tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições do mesmo objeto, objeto este, devidamente discriminado no termo de referência, desta solicitação.

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições e melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição dos mesmos, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Administrativas desta Municipalidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP, serão fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

A solução a ser contratada consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento às demandas usuais das Secretarias Administrativas desta Municipalidade, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 5 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação de compras, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, nos devidos locais de sede dos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com fornecedores, bem como em consulta a diversos órgãos públicos, através da ferramenta de busca de preços (Consultec – Sistemas), a qual busca preços em diversas fontes, como PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Compras Net, Painel de Preços, CGU NF – Portal da Transparência pública notas fiscais de compras do governo federal, Licitanet, TCE-PR, entre outros.

Com base neste levantamento, observou-se um número significativo de fornecedores classificados como ME/EPP situados no Município de Santa Mônica e que exercem atividade no ramo desta contratação. Cite-se, neste caso, os fornecedores MERCEARIA DO PONTO - CNPJ 40.456.096/0001-11; MERCEARIA RODRIGUES – CNPJ 85.054.989/0001-79; SUPERMERCADO RINCAO II – CNPJ 26.836.990/0001-96 e MERCADO ALVORADA - CNPJ 82.292.319/0001-00.

Diante desta constatação, optou-se por estabelecer preferência à contratação de empresas locais, a fim de garantir o atendimento das necessidades da Administração, que se feita de outra forma pode trazer prejuízos ao interesse público em virtude das características peculiares de determinados produtos, da necessidade de entrega com mais frequência e da impossibilidade de armazenamento nas unidades requisitantes. A título de exemplo, as hortaliças, legumes, verduras e frutas em geral precisam estar frescas e em perfeito estado para consumo. No entanto, fornecedores sediados em outras localidades frequentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

entregam os itens com avarias e defeitos, além de atrasarem nas entregas e dificultarem a substituição dos itens com alegações de problemas na rota de entrega, exigindo que a administração efetue compras antecipadas ou as armazene, o que não é viável, considerando a ausência de espaço para físico este fim e o fato de que a licitação será realizada por meio do sistema de registro de preços, ou seja, as compras serão efetuadas conforme as necessidades de cada setor. O pão francês, por sua vez, deve possuir data de fabricação de 01 dia, conforme advertido na planilha anexa, situação que exige celeridade na entrega, condição que não pode ser atendida por qualquer empresa. Ademais, a contratação de empresa sediada no Município garante mais economia aos cofres públicos, pois os fornecedores locais não terão gastos com logística, garantindo, assim, propostas com preços mais baixos.

A situação está prevista no art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 213/ 2022, assim destacado:

Lei Complementar n.º 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) §3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Decreto Municipal n. 213/ 2022

Art. 2º (...)

§3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - local: o limite geográfico do município de Santa Mônica;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

Art. 13º. Em relação aos benefícios referidos nas seções IV a VII deste Capítulo:

I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

Para conferir a existência do número mínimo de fornecedores locais, a administração valeu-se da consulta prevista nos incisos I e V do art. 13 do Regulamento Municipal, conforme abaixo:

Art. 13 (...)

§1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes formas de comprovações ou justificativas:

I - através de consulta no Cadastro de Fornecedores que já participaram de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

licitações ou que estejam cadastrados junto ao ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

II - através de consulta no cadastro de Alvarás de Licença para localização e funcionamento, do ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

III - através de consulta de dados perante a Junta Comercial, Sindicatos ou Associações Comercial ou de Classe, que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - através de declaração prévia de outros licitantes que participarão da licitação, que identifique os fornecedores locais e regionais;

V - estudos de mercado ou pareceres técnicos, que identifique os fornecedores locais e regionais.

Sobre o tema, vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR¹, já se posicionou “*pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa **preço superior ao ofertado, em até 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado*”. Neste caso, a Corte de Contas delineou os seguintes requisitos:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma⁵, quais sejam:

a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório;

b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e,

c) Não se aplicam, quando for **desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifou-se)**

No caso em tela, **1)** há existência de no mínimo 03 fornecedores competitivos no ramo pertinente a este objeto, conforme relação anexa aos autos; **2)** não se trata de contratação direta, mas, sim, de licitação que reger-se-á pela modalidade Pregão e **3)** A preferência por fornecedor local é vantajosa à Administração Pública, pois, além dos motivos acima expostos, contribuirá efetivamente para o desenvolvimento econômico da cidade e viabilizará a eficiência das políticas públicas à população. Assim, nos termos do art. 13, inciso I, do Decreto Municipal n. 213/2022, do art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e consonante o entendimento dado pelo Prejulgado nº 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração entendeu como necessário estabelecer preferência aos fornecedores locais, conforme justificativa acima apresentada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades desta Municipalidade no que tange às suas

¹ Processo n. 465761/17. Prejulgado n. 27. Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

exigências.

Trata-se da aquisição de objetos comuns de gêneros alimentícios, e que, conforme justificativa da Unidade Demandante e ainda, sendo comprovada a situação de necessidade será realizada na modalidade de licitação via sistema Pregão Eletrônico, de forma a evitar a paralização dos serviços prestados pelas Secretarias Administrativas desta Municipalidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas para as quantidades no presente certame foram levantadas com base no exercício de 2024, ouve a necessidade de inclusão de novos itens na presente planilha conforme as demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

A planilha dos quantitativos encontra-se em anexo ao corpo deste ETP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado com base na média dos valores pesquisados conforme demonstrados na cesta de preços, sendo o valor total de R\$ 1.300.474,50 (Um milhão, trezentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Planilha com os orçamentos encontra –se em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Optou-se pelo parcelamento tendo em vista que os itens poderão ser realizados de forma individualizada, bem como fornecimento dos materiais, promovendo maior eficiência e eficácia .

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

O objeto da presente licitação possui expressa previsão no PCA elaborado para o ano de 2025, conforme a fl. 05. Do Plano de Contratação Anual (PCA), publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/12/2024, edição nº: 1021, fls. 38/57, bem como também encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência, conforme o sitio eletrônico:

https://santamonica.pr.gov.br/pagina/179_Plano-Anual-de-Contratacoes-2025.html.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística das Secretarias Municipais;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custobenefício possível de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária providências prévias ao contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais, no que couber:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenhadas atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- e) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- f) O emprego apurado dos recursos públicos;
- g) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- h) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- i) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- j) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- k) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- l) Preferencia para materiais, tecnologias e materias-primas de origem local;
- m) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- n) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- o) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- p) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

- q) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- r) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- s) Preferencia na utilização de materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade;
- t) Observância do Decreto Municipal nº 089/2023.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Mônica, 09 de Janeiro de 2025.

João Raimundo Moro Junior

Secretario Municipal de Planejamento Finanças e Gestão